

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1.º

Identificação do Concurso

1. O presente programa de concurso define os termos do contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a **“Prestação de Serviços de Horas de Máquina com Operador para Serviços Municipais no Concelho de Lamego 24/25”**, nos termos da legislação aplicável e de acordo com o caderno de encargos.

2. A sua tramitação ocorre na plataforma eletrónica em www.anogov.com.

3. Nos termos do artigo 87.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação, ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

1. A entidade adjudicante é o Município de Lamego, Pessoa Coletiva n.º 506572218, com sede na Avenida Padre Alfredo Pinto Teixeira, 5100-150 Lamego, telefone (+351) 254609600.

2. O endereço eletrónico para efeitos do presente procedimento é: camara@cm-lamego.pt, constituindo o sítio institucional.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar é da entidade competente para autorizar a despesa, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

2. Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Lamego, realizada no dia 21 de outubro de 2021, foi deliberado no âmbito do artigo 36.º do CCP, conjugado com os artigos 18.º, n.º 1, alínea b) e 29.º, n.º 2 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho e também, ao abrigo do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegar competências no seu presidente, para autorizar despesas, no âmbito da realização de despesas públicas em locação, aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação, aquisição de bens móveis e de serviços e empreitadas de obras públicas, até ao valor de 748.196,85 €, e aprovar os programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação.

3. As delegações de competências referidas no número anterior, encontram-se publicitadas no site do Município de Lamego (<https://www.cm-lamego.pt>), tendo sido publicado aviso em Diário da República (Aviso (extrato) n.º 22552/2021).

Artigo 4.º

Órgão competente para prestar os esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri.

Artigo 5.º

Consulta do processo

O processo de concurso pode ser consultado na plataforma eletrónica, referida no artigo 1.º e estarão ainda disponíveis, a título meramente de divulgação e consulta prévia, no site do Município de Lamego, <https://www.cm-lamego.pt/contratacao-publica/aquisicao-de-bens-e-servicos>, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no artigo 133.º CCP, até ao termo do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 6.º

Documentos que constituem a proposta

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que dispõe a fazê-lo.
2. A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste programa de concurso:
 - a) **Declaração** emitida conforme o modelo constante do Anexo I do CCP (modelo em anexo).
 - b) **Lista de preços unitários** (máximo de 2 casas decimais), das diversas horas de máquina, elaborada em conformidade com o Anexo A do caderno de encargos, devendo ser utilizado o modelo, Anexo III, do presente programa.
 - c) **Listagem com as marcas e modelos** de todos os equipamentos a utilizar na prestação de serviços.
 - d) **Documento comprovativo do objeto social** que permita a realização deste tipo de serviços (**Certidão da matrícula da sociedade na Conservatória do Registo Comercial**, ou autorização on-line (código de acesso);
 - e) Registo Central do Beneficiário Efetivo (**RCBE**) nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e regulamentado pela Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto, ou autorização on-line (código de acesso).
3. O preço global, é indicado em algarismo, por extenso e não inclui o IVA (indicar a respetiva taxa do imposto).
4. A proposta deve ser assinada pelo concorrente, com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios, ou dos seus representantes legais, sendo efetuada através plataforma de contratação pública identificada no artigo 1.º, obedecendo aos termos previstos na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

6. Os documentos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente certidões, certificados, ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes, ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do concorrente que os submete na plataforma.

Artigo 7.º

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º

Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas serão entregues **até às 23h59 do 12.º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República, dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Lamego, através da plataforma eletrónica, em www.anogov.com.

2. A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do concurso, o caderno de encargos, ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

3. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

4. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de proposta coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.

5. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 4, não determinará qualquer alteração aos restantes prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas.

Artigo 9.º

Pedidos de Esclarecimentos

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do concurso.

2. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos **até às 23h59** do primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo 8.º.

3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser solicitados ao júri do concurso através da plataforma eletrónica em www.anogov.com.

4. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, **até às 23h59 do termo do segundo terço do prazo** fixado no n.º 1 do artigo 8.º, através da plataforma eletrónica em www.anogov.com.

5. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas, em caso de divergência.

6. Quando os esclarecimentos, sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deverá ser prorrogado, nos termos do artigo 64.º do CCP.

Artigo 10.º

Erros e omissões

1. **No mesmo prazo fixado no n.º 2 do artigo 9.º**, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:

- a) Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

2. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados devem ser disponibilizadas pela entidade adjudicante.

3. **Até às 23H59 do termo do segundo terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

4. A decisão prevista no número anterior é publicitada pela entidade adjudicante e junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto.

Artigo 11.º

Prazo de manutenção da proposta

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 90 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

Artigo 12.º

Agrupamentos concorrentes

Não é admissível agrupamento de concorrentes.

Artigo 13.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, **na modalidade do monofator de acordo alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º**:

- **Preço (o do mais baixo preço)**, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

2. Em caso de empate entre duas, ou mais propostas, é aplicado o seguinte critério:

1.º Critério de desempate: Será proposta a adjudicação, à proposta que apresente o preço unitário mais baixo para a hora de máquina número 5, ou seja, Retroescavadora (potência > 89 CV), com martelo, balde 4 em 1, baldes de 600 e 300 mm e dente de ripper.

2.º Critério de desempate: Será proposta a adjudicação, à proposta que apresente o preço unitário mais baixo para hora de máquina número 3, ou seja, Mini-Giratória (entre 3 e 5 toneladas), com martelo, balde de 300 e lâmina de 1500 mm e dente de ripper.

3. Caso o empate persista após aplicação do critério de desempate que antecede, será proposta a adjudicação, à proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar na presença de um representante dos concorrentes, sendo ordenada primeiramente a proposta sorteada.

4. Para efeitos do número anterior o júri comunica com a antecedência mínima de 3 dias úteis, a hora e o local, por aviso emitido através da plataforma eletrónica, sendo que a não comparência de todos, ou de alguns dos concorrentes não constitui fundamento de não realização, ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

5. Da sessão realizada para efeitos do número anterior é lavrada ata, que deve ser assinada com recurso a certificados digitais qualificados pelo júri e os concorrentes.

6. Os concorrentes deverão apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo, ou declaração que, confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar e do respetivo certificado digital qualificado com que assinarão a ata referida no número anterior.

Artigo 14.º

Relatório preliminar, audiência prévia e relatório final

1. O júri elabora, nos termos do artigo 146.º do CCP, um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, no qual deve propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas e a ordenação das propostas admitidas, de acordo com o critério de adjudicação estabelecido.

2. O relatório preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado um prazo de 5 dias úteis (**até às 17H00**), para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP, salvo se tiver sido apresentada uma única proposta, aplicando-se, nesse caso, o disposto no artigo 125.º do CCP.

3. O relatório final, juntamente com os demais documentos é submetido à apreciação da entidade adjudicante, para decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas naquele relatório, designadamente para efeitos de decisão de adjudicação.

Artigo 15.º

Assinatura do contrato

Por PECP ou por correio eletrónico

O contrato será assinado por meios eletrónicos, via plataforma electrónica de compras públicas (PECP), ou por correio electrónico, a definir antes da outorga do contrato.

Artigo 16º

Caução e modo de prestação

Não é exigível caução.

Artigo 17.º

Documentos de habilitação

1. É concedido um prazo **de 5 dias úteis**, contados da data da notificação da adjudicação, para o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação, nos termos previstos no artigo 81.º do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, de acordo com a natureza do fornecimento a contratar, observando-se o disposto na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

2. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a. **Declaração do Anexo II do CCP** (conforme modelo anexado ao programa de concurso);
- b. **Endereço electrónico**, para efeitos de notificações e comunicações entre as partes do contrato nos termos do caderno de encargos e indicação do modo de assinatura do contrato, se via plataforma electrónica, ou se por correio eletrónico (indicar endereço);
- c. **Certidão comprovativa**, de que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, emitida pela Repartição de **Finanças** da área da sede da firma;
- d. **Declaração** comprovativa, de se encontrar regularizada a situação contributiva para com a **Segurança Social** Portuguesa, passada pelo serviço distrital do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P.;
- e. **Documento comprovativo de que a pessoa colectiva e os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas**, que se encontrem em efetividade de funções, não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º (**certificado de registo criminal** ou, na sua falta, de documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos).
- f. **Declaração** na qual o concorrente indique nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas, com poderes para outorgarem no contrato- fotocópia simples;
- g. **Fotocópia(s) do(s) cartão(ões) do cidadão** da(s) pessoa(s) com poder(es) para outorgarem no contrato.

3. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de **habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário, formulada ao órgão competente para a decisão de contratar (Presidente da Câmara Municipal de Lamego)**, por um período não superior a cinco dias.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, é concedido um prazo de 5 dias para supressão dessas irregularidades.

5. **Os documentos devem ser assinados pelo adjudicatário, com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios, ou dos seus representantes** legais, sendo efetuada através plataforma de contratação pública identificada no artigo 1.º, obedecendo aos termos previstos na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

6. Os documentos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente certidões, certificados, ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes, ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do concorrente que os submete na plataforma.

7. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

8. Quando pela sua natureza, ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada da plataforma eletrónica em www.anogov.com.

9. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos nas alíneas c), d) e e) do n.º 1, se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, devendo apresentar declaração com a informação de se encontrar registado.

Artigo 18.º

Minuta do contrato

1. Nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, em simultâneo com a decisão de adjudicação.

2. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa (Anexo IV), ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 19.º

Adjudicações de propostas por lotes

Não aplicável, com o fundamento de que:

a) Os lotes cuja divisão estaria em causa seriam tão pequenos que não interessariam aos operadores económicos, levando, por isso, à subida dos preços a sua separação pode causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;

b) Razões de ordem técnica e económica nas quais é mais vantajoso ter um único cocontratante em ordem à satisfação da necessidade da entidade adjudicante. Uma obra com dois ou mais operadores traria inconvenientes, quer a nível económico, quer com tempos desfasados, pelo que, por motivos de urgência e por imperativos técnicos e funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante.

Artigo 20.º

Ajuste direto

O Município de Lamego, poderá recorrer a um Ajuste Direto nos termos, das alíneas a) ou b) do artigo 24.º do CCP.

Artigo 21.º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela entidade competente para autorizar a despesa, ou de acordo com o regulado na legislação portuguesa.

Artigo 22.º
Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de Janeiro), na sua redação atual e restante legislação aplicável.



Presidente
Francisco Manuel Lopes
16-02-2024

ANEXOS:

Anexo I- Declaração al.a n.º 1 57.º CCP

Anexo II- Documento Habilitação_Adjudicatário

Anexo III- Modelo Proposta Concorrente (mapa Excel de apoio_Lista de preços unitários e global)

Anexo IV- Declaração Aceitação Minuta

ANEXO I do CCP

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II do CCP

Modelo de declaração- Adjudicatário

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) no procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [*ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados* ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III

(Modelo de Proposta)

.....⁽¹⁾, (indicar nome, estado, profissão e morada, número de bilhete de identidade e de identificação fiscal) ou tratando-se de pessoa coletiva (denominação social e sede, identificação fiscal e número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial), tendo tomado conhecimento do objeto da contratação, a que se refere o anúncio publicado na 2.ª Série do DR N.º de ... datado de __/__/__, obriga-se a executar a **“Prestação de Serviços de Horas de Máquina com Operador para Serviços Municipais no Concelho de Lamego 24/25”**, até ao montante máximo de ... € (por extenso) e a executar o mesmo de harmonia com as condições constantes do procedimento, conforme a seguinte lista de preços unitários, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado:

Número	Tipo de Máquina	Número de Horas (h)	Preço Unitário/Hora	Total (€)	Marca	Modelo
1	Giratória (entre 23 e 25 toneladas), com martelo, baldes de 1500 de 600 mm e dente de ripper	100		0,00 €		
2	Mini-Giratória (entre 5 e 7 toneladas), com martelo, baldes de 300 e 600 mm e dente de ripper	150		0,00 €		
3	Mini-Giratória (entre 3 e 5 toneladas), com martelo, balde de 300 e lâmina de 1500 mm e dente de ripper	1100		0,00 €		
4	Mini-Giratória (entre 1,5 e 1,7 toneladas) até 1 metro de largura, com baldes de 400 e 200mm lâmina de 1500 mm e dente de ripper	100		0,00 €		
5	Retroescavadora (potência > 89CV), com martelo, balde 4 em 1, baldes de 600 e 300 mm e dente de ripper	1100		0,00 €		
6	Demolidora Hidráulica, tipo Darda, ou equivalente, com força de ruptura > 400 toneladas	16		0,00 €		
7	Camião com carga útil > 26 toneladas	190		0,00 €		
8	Empilhador telescópico rotativo de capacidade >4 toneladas e altura máxima de trabalho > 20 metros	190		0,00 €		
9	Bulldozer com força de operação > 19 toneladas	380		0,00 €		
10	Trator (potência >89 CV)	380		0,00 €		
				Total S/Iva	0,00 €	
				Iva (23)	0,00 €	
				Total c/iva	0,00 €	

Aos preços acima indicados, acresce o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor, que à data é de, no valor ... €.

Os preços atrás referidos são firmes e válidos até ao fim do contrato.

[Data e assinatura ⁽²⁾.]

(1) Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se tratar de pessoa coletiva.

(2) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representantes(s) legal(ais) do concorrente, se tratar de pessoa coletiva; Se assinada por procurador, juntar procuração.

Lista de preços unitários_Marca_Modelo

Número	Tipo de Máquina	Número de Horas (h)	Preço Unitário/Hora	Total (€)	Marca	Modelo
1	Giratória (entre 23 e 25 toneladas),com martelo, baldes de 1500 de 600 mm e dente de ripper	100		0,00 €		
2	Mini-Giratória (entre 5 e 7 toneladas),com martelo, baldes de 300 e 600 mm e dente de ripper	150		0,00 €		
3	Mini-Giratória (entre 3 e 5 toneladas),com martelo, balde de 300 e lâmina de 1500 mm e dente de ripper	1100		0,00 €		
4	Mini-Giratória (entre 1,5 e 1,7 toneladas) até 1 metro de largura, com baldes de 400 e 200mmlâmina de 1500 mm e dente de ripper	100		0,00 €		
5	Retroescavadora (potência > 89CV), com martelo, balde 4 em 1, baldes de 600 e 300 mm e dente de ripper	1100		0,00 €		
6	Demolidora Hidráulica, tipo Darda, ou equivalente, com força de ruptura > 400 toneladas	16		0,00 €		
7	Camião com carga útil > 26 toneladas	190		0,00 €		
8	Empilhador telescópico rotativo de capacidade >4 toneladas e altura máxima de trabalho> 20 metros	190		0,00 €		
9	Bulldozer com força de operação > 19 toneladas	380		0,00 €		
10	Trator (potência >89 CV)	380		0,00 €		
				Total S/Iva	0,00 €	
				Iva (23)	0,00 €	
				Total c/iva	0,00 €	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

(a preencher pelo adjudicatário)

.⁽¹⁾, (indicar nome) ou tratando-se de pessoa coletiva (indicar nome do representante legal, denominação social e sede, identificação fiscal), declara para os devidos e legais efeitos que tendo tomado conhecimento da decisão de adjudicação, vem pelo presente manifestar a aceitação da minuta de contrato relativa à **“Prestação de Serviços de Horas de Máquina com Operador para Serviços Municipais no Concelho de Lamego 24/25”**.

[Local, Data e assinatura⁽²⁾.]

(1) Identificação do adjudicatário pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do adjudicatário, se tratar de pessoa coletiva.

(2) Assinatura do adjudicatário pessoa singular ou do(s) representantes(s) legal(ais) do adjudicatário, se tratar de pessoa coletiva; Se assinada por procurador, juntar procuração.